



# PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## GABINETE DO PREFEITO

*LEI Nº 2.878*

Ementa: Dispõe sobre autorização para serviço de retransmissão de radiofusão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

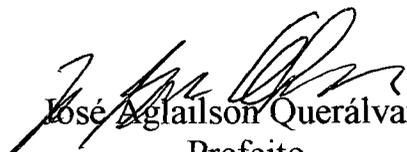
*Art. 1º* - Fica a Rádio Cultural da Vitória de Santo Antão Ltda. sediada à Rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 50 nesta cidade, autorizada a instalar 50 (cinquenta) auto-falantes em diversos bairros da cidade para o serviço de retransmissão de radiofusão desta Emissora.

*Art. 2º* - A Emissora mencionada no artigo anterior compromete-se a respeitar os limites de volume sonoro em locais como: Hospitais, Escolas, Bibliotecas, Asilos e Instituições Públicas, mantendo a seriedade nas retransmissões de seus programas.

*Art. 3º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Art. 4º* - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2001.

  
José Aglailson Querálvares  
-Prefeito-